



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 494, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, AOS DOCENTES TITULARES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal 9394/96 e na Lei Municipal 316/2010, e:

Considerando a necessidade de se fixar critérios para a atribuição de classes e /ou aulas na rede pública municipal de ensino, em observância à legislação vigente;

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

Considerando a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino e

Finalmente, considerando ainda a carga horária a ser atribuída, consistente de horas aula, horas de atividade pedagógica coletiva e atividade pedagógica individual e atividade pedagógica livre, conforme Lei Municipal N 419/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal 316/2010, que iniciará no dia 23/01/2018 com a assinatura pelos professores dos documentos técnicos (Ficha 100 e Anexo I) e encerramento no dia 29/01/2018, por ocasião da atribuição.

Parágrafo único: No ano letivo de 2018 serão disponibilizadas classes nas seguintes modalidades:

- A) Educação Infantil – Pré Escola;
- B) Ensino Fundamental – Ciclo I (1º ao 5º ano);
- C) EJA – Educação de Jovens e Adultos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D) Sala avançada APAE.

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º. Todos os docentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura no **Anexo I**, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2018.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo, promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2018, designando a comissão (ANEXO III) para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) e diretrizes para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.

Art. 4º. Compete aos Diretores de Escolas atribuírem classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de curta, média e longa duração e da Assiduidade, de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, assim valorados:

I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:

a - No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um centésimo) por dia;

b - Na Função docente, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três centésimos) por dia;

c - Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três centésimos) por dia;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º. Na situação de o funcionário deter dois cargos na Rede Municipal de Educação de Barra do Turvo, os dias trabalhados em um cargo não poderão ser computados também para o segundo cargo.

II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:

- a -** Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos – um só curso;
- b -** Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos – um só curso;
- c -** Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4 (quatro) pontos/títulos;
- d -** Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos/ títulos;
- e -** Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 1,5 (um e meio) – pontos/títulos;
- f -** Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos: 1 (um) ponto/títulos;
- g -** Cursos de curta duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto/títulos;

III. Assiduidade durante o ano letivo de 2016/2017;

- a -** Ao Docente que obtiver até o máximo de 05 (cinco) faltas na contagem total durante o ano (01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017) será acrescido 4,0 (quatro) pontos em sua pontuação geral; NÃO serão computados nesta contagem: Faltas abonadas, Serviços Obrigatórios e Licença Maternidade.

§ 2º. Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:

- a -** maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b -** maior número de filhos menores dependentes;
- c -** preferência ao que tiver maior idade.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 6º. As jornadas semanais de trabalho são assim constituídas:

- I -** Jornada de trinta (30) horas, sendo 20 horas com atividades com alunos, 5 horas de atividades ATPI, 3 horas de ATPC e 2 horas de ATPL.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: As atividades de trabalho coletivo deverão ser realizadas em horários definidos pela Direção da Escola, garantindo-se o caráter de coletividade dos mesmos.

O ATPI deverá ser realizado na escola em horário designado pela direção da escola, e o ATPL de livre escolha do professor.

Art. 7º. As jornadas de trabalho previstas neste Decreto, se aplicam também às contratações por tempo determinado.

Art. 8º. As aulas de Arte, Educação Física e Inglês da zona rural serão oferecidas aos professores PEBII em blocos de aulas, por escola/bairro, minimizando as dificuldades em função de horário e distância.

Art. 9º. A Atribuição de Classes e/ou Aulas ocorrerá no dia 29/01/2018, na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalo Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo, obedecendo as seguintes fases:

I. Fase I - Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;

II. Fase II - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para a constituição de jornada de trabalho, conforme classificação;

III. Fase III - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação, declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;

IV. Fase IV - Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar caso haja salas e ou aulas não atribuída nas fases anteriores;

Parágrafo único: A sequência das atribuições obedecerá a seguinte ordem: PEB I - Educação Infantil no período matutino, PEB I - Ensino Fundamental no período vespertino e PEBII – Especialistas no período noturno conforme estabelecido no cronograma (Anexo II).

Art. 10. As turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas PREFERENCIALMENTE aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 11. A turma da sala avançada da APAE deve ser atribuída PREFERENCIALMENTE aos docentes com formação em educação especial; assim como a EJA deve ser PREFERENCIALMENTE atribuída aos docentes com experiência em Educação de Adultos;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:

- I. Professores Adidos;
- II. Professores que queiram permutar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os professores que vierem a ocupar cargos comissionados, que por força da vontade do executivo ou por vontade própria venham a deixar o cargo, devem assumir imediatamente a classe que lhe fora atribuída por ocasião da atribuição de classes e aulas realizada conforme este Decreto;

Art. 13. As situações de Permutas dos Professores de Educação Básica I serão permitidas na data de 29/01/2018, não sendo permitido acontecer em outro período sob quaisquer hipóteses e aos professores especialistas, a permuta poderá ocorrer após a atribuição, por classificação do processo seletivo, aos não efetivos.

Art. 14. Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:

- I. Lista de Classificação para docentes da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docentes do Ensino Fundamental I;
- III. Lista de Classificação para docentes conforme sua especialidade – Arte, Educação Física e Inglês;

Art. 15. Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.

§ 1º. No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuída classe ou aula que estiver com o docente contratado em caráter excepcional ou processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (iniciando-se pelo último que escolheu).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.

Art. 16. O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.

Art. 17. Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição poderão procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.

Art. 18. Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I - Atestado de Tempo de Serviço, Anexo II - Cronograma de Atribuição e Anexo III – Designação Comissão de Atribuição.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de janeiro de 2018.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Mayron Elias de Araujo Prestes
Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO					
Estado de São Paulo					
Secretaria Municipal de Educação					
Nome da U.E.:				Tel:	
Endereço:				Bairro:	
Email:				BARRA DO TURVO	
ANEXO 1 - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/ TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ AULAS 2018					
Nome:				Celular:	
RG:				Tel Fixo:	
Email:				Admissão:	
Opção da jornada PEB I:		Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
JORNADA DO PROFESSOR (Ensino Básico)					
	Reduzida		Parcial		Integral
Conta, com o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no Campo de Atuação de ☐ E.I. ☐ E.F.					
para fins de atribuição de ☐ Classe Comum ☐ Aulas ☐ Carga Suplementar					
nos termos do Decreto Municipal n. _____					
1. TEMPO DE SERVIÇO				DIAS	PONTOS
1.1 No Magistério Público anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo- 0,01 ponto por dia trabalhado					0
1.2 Na função ou como Titular do cargo de Docente na Educ Municipal de Barra do Turvo - 0.03 pontos por dia trabalhado					0
1.3 Assiduidade por ausencia inferior ou igual a 5 dias no periodo de 01/07/16 a 30/06/17- 4,0 pontos. Não serão computadas faltas como Licença Maternidade, Falta Abonada e Serviço Eleitoral Obrigatório.					0
				TOTAL	0
2. TÍTULOS					
2.1 Doutorado em Educação - 8,0 pontos/título (um só curso).					0
2.2 Mestrado em Educação - 6,0 pontos/título (um só curso).					0
2.3 Certificado de especialização (Lato Sensu) de aperfeiçoamento em Educação c Carga Horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC - 4,0 pontos/título.					0
2.4 Certificado de Curso Superior do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC - 3,0 pontos/título.					0
2.5 Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área de Educação, com Carga Horária igual ou superior a 180 horas, devidamente reconhecido pelo MEC - 1.5 pontos/título.					0
2.6 Cursos de Média Duração na área de Educação, promovidos pela Sec. Mun. de Educação ou Sec. Est. De Educação ou curso devidamente registrado, com carga horária igual ou superior a 60 horas 1,0 ponto/título.					0
2.6 Cursos de Curta Duração na área de Educação, promovidos pela Sec. Mun. de Educação ou Sec. Est. De Educação ou curso devidamente registrado, com carga horária igual ou superior a 30 horas - 0,5 ponto/título.					0
				TOTAL	0
TOTAL DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO MUNICIPAL					0
DADOS PARA DESEMPATE					
IDADE		DATA NASC.		TPO EFETIVO	
Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de _____.					
Concordo com a contagem acima: _____					



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de janeiro de 2018.

Jefferson Luiz Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Mayron Elias de Araujo Prestes

Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA E HORÁRIOS	AÇÃO / LOCAL
23 e 24/01/2018	Assinatura da Ficha 100 e Anexo I; Prazo de Apresentação de Recurso ref Pontuação; Local: Secretaria Municipal de Educação;
25/01/2018	Divulgação da Lista de Classificação dos Docentes; Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural da Prefeitura e Sites Institucionais do Município.
26/01/2018 até as 12:00 h	Prazo de Apresentação de Recurso da Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco De Paula Souza, n 128- centro/ Barra do Turvo (SP).
26/01/2018	Divulgação da Lista de Classificação Pós Recursos. Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural da Prefeitura e Sites Institucionais do Município.
29/01/2018	Atribuição de classe/aula. Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira. Educação Infantil – Das 9h as 11h; Ensino Fundamental, EJA, APAE – Das 13h as 18h; Especialistas – Das 19h as 21h.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de janeiro de 2018.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Mayron Elias de Araujo Prestes
Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Comissão de Atribuição de aulas para o ano letivo de 2018 no município de Barra do Turvo/SP.

A Secretaria Municipal de Educação designa os seguintes membros para comporem a comissão de atribuição de aulas para o ano letivo de 2018, conforme segue:

1. Secretária Municipal de Educação de Barra do Turvo - Presidente;
2. Diretor(a) de Depto de Ensino Fundamental Urbano e Rural – Membro;
3. Diretor(a) de Depto de Educação Infantil – Membro;
4. Coordenador de Ensino Fundamental – Membro;
5. Coordenador de Ensino Infantil – Membro.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de janeiro de 2018.

Jefferson Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Mayron Elias de Araujo Prestes
Secretário-Geral